



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

EDITAL Nº 53/2026 – UEPA

PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – QUALIFICASAÚDE PARA RESIDENTES 2026

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Universidade do Estado do Pará – UEPA, nos termos da **Lei Estadual nº 9.319, de 29 de setembro de 2021**, do **Decreto Estadual nº 2.706, de 24 de outubro de 2022**, e da Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023, tornam público o presente **Edital nº 53/2026 – UEPA**, que dispõe sobre a concessão das bolsas de incentivo do **Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – QualificaSaúde**, destinadas aos **Residentes regularmente matriculados e cursando os Programas de Residência em Saúde – PRS**, participantes dos seguintes editais:

- **Edital nº 117/2025 – UEPA:** Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde 2026;
- **Edital nº 116/2025 – UEPA:** Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2026.

1. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

1.1. O presente Edital contempla os Residentes vinculados às instituições participantes dos **Editais nº 117/2025 – UEPA** (Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde 2026) e **nº 116/2025 – UEPA** (Processo Seletivo Unificado para os Programas de Residência Médica do Estado do Pará – PSU/2026), a saber:

- I. Universidade do Estado do Pará – UEPA;
- II. Hospital Ophir Loyola – HOL;
- III. Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FHCGV;
- IV. Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA;
- V. Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência – HMUE;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA;
- VII. Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA;
- VIII. Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna – HRBA/Santarém;
- IX. Secretaria Municipal de Saúde de Bragança – SEMUSB.

1.2. Serão ofertadas até **750 (setecentas e cinquenta)** bolsas, no valor mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), destinadas aos Residentes regularmente matriculados e cursando os Programas de Residência em Saúde – PRS das instituições listadas no item 1.1.



2. DOS RESIDENTES APTOS A PARTICIPAR DO PROGRAMA QUALIFICASAÚDE

2.1. Poderão participar do Programa QualificaSaúde 2026 os Residentes regularmente matriculados e cursando os Programas de Residência em Saúde – PRS das instituições participantes deste Edital, desde que atendam integralmente aos pré-requisitos descritos no item 2.3.2.

2.2. Serão concedidas até **12 (doze)** bolsas mensais por Residente, referentes ao período de **01/03/2026 a 28/02/2027**, condicionadas ao cumprimento contínuo das exigências previstas neste Edital.

2.3. As instituições participantes listadas no item 1.1, por intermédio das respectivas COREMEs/COREMU, deverão informar oficialmente à UEPA a lista nominal dos Residentes que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 2.3.2, para fins de habilitação no Programa.

2.3.1. As instituições e suas COREMEs/COREMU são integralmente responsáveis, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações encaminhadas à UEPA para efeito de habilitação dos Residentes. A UEPA, a SESPA e a Comissão do QualificaSaúde não se responsabilizam por dados incorretos ou omissões enviadas pelas instituições.

2.3.2. São critérios para participação no Programa QualificaSaúde 2026:

- I. Estar devidamente matriculado, cursando e frequentando regularmente o PRS de origem;
- II. Não perceber bolsas ou auxílios acadêmicos de qualquer natureza, incluindo auxílio-moradia, auxílio-alimentação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.319/2021, Decreto nº 2.706/2022 e Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023;
- III. Estar em situação regular (quite) com o respectivo conselho de classe profissional.

2.4. O presente Edital não se caracteriza como processo seletivo classificatório, constituindo-se em procedimento de habilitação dos residentes ao recebimento da bolsa do Programa QualificaSaúde 2026.

2.4.1. Serão considerados habilitados e aptos ao recebimento da bolsa os Residentes regularmente matriculados nos Programas de Residência em Saúde – PRS contemplados, indicados pelas respectivas COREMEs/COREMU, que cumprirem integralmente os requisitos, prazos e etapas previstos neste Edital, não havendo classificação, ranqueamento ou concorrência entre candidatos

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

3.1. São atribuições dos Residentes participantes do Programa QualificaSaúde:

- I. Cumprir integralmente as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, conforme o tipo de PRS em que estiver matriculado
- II. Cumprir as normas, diretrizes e rotinas acadêmico-administrativas estabelecidas pela respectiva COREME/COREMU e instituição formadora;
- III. Cumprir integralmente a carga horária, frequência, atividades práticas, teóricas e avaliações previstas pelo PRS;
- IV. Assinar, executar e cumprir o Termo de Compromisso do Programa QualificaSaúde, com assinatura digital **exclusiva pela Plataforma gov.br**, nos termos deste Edital;



- V. Manter a regularidade cadastral, inclusive perante o conselho profissional de classe, durante todo o período de vigência do Programa QualificaSaúde 2026;
- VI. Ser aprovado ao final do ano letivo e concluir o PRS em que estiver matriculado, sob pena de devolução integral das bolsas recebidas, conforme previsto no item 4.13 deste Edital;
- VII. Atender integralmente às orientações da COREME/COREMU relativas ao fluxo mensal de frequência, avaliações e atividades formativas, nos prazos e formatos definidos oficialmente.

4. DA INSCRIÇÃO, ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSAS

4.1. A concessão das bolsas do Programa QualificaSaúde será formalizada entre a SESPA e os Residentes, até o limite estipulado no item 1.2 deste Edital.

4.2. O processo de inscrição no Programa QualificaSaúde 2026 será realizado no período previsto no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, observando rigorosamente os passos descritos a seguir:

4.2.1. **Passo 1: Inserção de dados pelas COREMEs/COREMU.** As COREMEs/COREMU deverão inserir no sistema, dentro do prazo estabelecido, os seguintes dados dos Residentes aptos a participar do Programa QualificaSaúde 2026, observado o limite de bolsas por PRS e por instituição contempladas no Programa QualificaSaúde 2026, conforme disposto no item 11.3.4.1 do Edital nº 116/2025 – UEPA (PSU/2026) e no Anexo I do Edital nº 117/2025 – UEPA, que trata do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde – 2026.

I. Número do CPF do Residente;

II. Nome completo do Residente.

4.2.2. **Passo 2: Solicitação de inscrição pelo Residente.** O Residente deverá acessar o link oficial de inscrições disponível exclusivamente na página <http://prosel.uepa.br/qsres2026>, dentro do período estabelecido no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, sendo os únicos responsáveis pelo correto preenchimento e validação dos dados obrigatórios. O sistema solicitará que o candidato confirme, selecione e/ou informe:

I. Os dados do item 4.2.1;

II. Instituição em que cursa o PRS;

III. Programa de Residência em Saúde – PRS em que está matriculado;

IV. Ano do programa (MR1, MR2, MR3, MR4 ou MR5) referente ao ano letivo de 2026;

V. Município da instituição de origem;

VI. Profissão;

VII. Nacionalidade;

VIII. Número do RG;

IX. Órgão expedidor do RG;

X. Data de expedição do RG;

XI. Data de nascimento;

XII. Endereço completo;



XIII. CEP;

XIV. Participação ou não no Programa QualificaSaúde 2025.

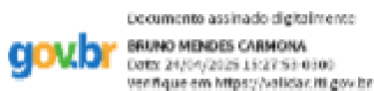
4.2.3. **Passo 3: Envio dos documentos obrigatórios.** O Residente deverá inserir no sistema **um único arquivo PDF** com cada um em página separada, na ordem abaixo:

- I. CPF;
- II. RG;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Carteira profissional do conselho de classe;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou no aplicativo e-Título;
- VI. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

4.2.3.1. **Documentos Enviados Fora da Plataforma.** Não serão aceitos, para qualquer finalidade, documentos enviados por e-mail, mensagem, protocolo físico ou qualquer meio diverso do sistema oficial de inscrição. Todos os documentos e anexos deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma, sob pena de indeferimento/não homologação da inscrição.

4.2.4. **Passo 4: Assinatura do Termo de Compromisso.** Após a conclusão dos passos previstos nos itens, 4.2.1 a 4.2.3, o sistema disponibilizará o Termo de Compromisso já preenchido com os dados fornecidos pelo candidato. O Residente deverá:

- I. Baixar o Termo de Compromisso em PDF;
- II. Conferir se todos os dados estão corretos;
- III. Assinar o documento digitalmente **exclusivamente pela Plataforma gov.br**;



IV. Inserir no sistema o arquivo PDF devidamente assinado.

4.2.5. **Alerta de Confirmação no Sistema de Inscrição.** O sistema de inscrição disponibilizará, antes da confirmação final, um alerta obrigatório contendo mensagem para que o candidato revise atentamente todos os documentos anexados, na ordem prevista no item 4.2.3, declarando ciência de que **não haverá possibilidade de correção, complementação ou reenvio dos documentos** após a conclusão da inscrição. A confirmação da inscrição equivalerá à aceitação integral desta condição.

4.3. Após concluir o item 4.2, o Residente deverá baixar e guardar o comprovante de inscrição.

4.4. **Do deferimento/homologação das inscrições.** Após análise documental e validação das informações enviadas pelas COREMES/COREMU e pelos próprios candidatos, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, a UEPA publicará Relatório Preliminar e, após os recursos, o Relatório Definitivo dos Residentes com as inscrições deferidas/homologadas, e, portanto, serão considerados **aptos** ao recebimento da bolsa do Programa QualificaSaúde 2026.



4.5. Os Residentes que não cumprirem integralmente os requisitos previstos no item 4.2 terão suas inscrições indeferidas/não homologadas, e, portanto, serão considerados **não aptos** ao recebimento da bolsa do Programa QualificaSaúde 2026.

4.5.1. A justificativa do indeferimento/não homologação da inscrição estará disponível na página individual do candidato para que o mesmo tenha a oportunidade de impetrar o recurso pertinente no período previsto no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital.

4.6. Os Residentes devem preparar previamente todos os documentos exigidos no item 4.2.3, no formato solicitado.

4.7. Os Residentes devem estar cadastrados e habilitados na Plataforma gov.br para assinatura digital antes do início do período de inscrição.

4.8. Não haverá prorrogação do período de inscrição previsto no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital. O cumprimento integral do item 4.2 e subitens 4.2.1 a 4.2.5 é essencial para a efetivação da inscrição.

4.9. **Recursos.** Os pedidos de recurso deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma oficial de inscrição, na página individual do candidato, dentro dos prazos definidos no Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital, contendo:

- I. Fundamentação objetiva e clara do pedido;
- II. Documento único em PDF com os elementos comprobatórios, quando houver.

4.10. Os Recursos apresentados fora do sistema, fora do prazo, incompletos e/ou enviados por outros meios **serão indeferidos** por descumprimento dos termos deste Edital pelo candidato.

4.11. Em caso de vacância das vagas decorrentes do não cumprimento do item 4.2 e subitens 4.2.1 a 4.2.5 ou por qualquer outro motivo, a bolsa deixará de ser concedida.

4.12. A concessão da bolsa poderá ser interrompida temporária ou definitivamente nos casos de:

- I. Interrupção temporária do PRS pelos mesmos motivos que acarretam suspensão do pagamento das bolsas da CNRM/CNRMS.

4.13. Os Residentes deverão devolver integralmente à SESPA os valores recebidos, atualizados monetariamente, nos casos de:

- I. Desistência do PRS;
- II. Reprovação, não conclusão ou desligamento do PRS;
- III. Acúmulo indevido da bolsa do Programa QualificaSaúde com outras bolsas, auxílios ou incentivos acadêmicos de qualquer natureza, inclusive auxílio-moradia, auxílio-alimentação, bolsas de mestrado, doutorado ou pós- doutorado, ou quaisquer outros benefícios incompatíveis, nos termos da Lei Estadual nº 9.319/2021, do Decreto Estadual nº 2.706/2022, da Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023 e das disposições deste Edital, **ainda que identificado posteriormente à concessão da bolsa, independentemente de dolo ou boa-fé do beneficiário.**

4.14. A Universidade do Estado do Pará – UEPA e a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA tratarão os dados pessoais dos candidatos e bolsistas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, transparência e segurança.



4.14.1. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para fins de execução, gestão e acompanhamento do Programa QualificaSaúde, podendo ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

5. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOS RESIDENTES

5.1. As instituições participantes do Programa QualificaSaúde deverão cumprir integralmente o disposto na Lei arts. 10 e 11, garantindo a correta operacionalização, supervisão e acompanhamento dos Residentes vinculados aos seus PRS.

5.2. Os Residentes que forem desligados de sua instituição de origem, por qualquer motivo, serão automaticamente desligados do Programa QualificaSaúde 2026, cabendo às COREMEs/COREMU comunicar **imediatamente** à Comissão do QualificaSaúde, para evitar pagamentos indevidos e assegurar a regularidade administrativa do Programa.

5.3. As vagas ociosas decorrentes do disposto no item 5.2 permanecerão em vacância, não sendo permitida a substituição ou ingresso de novos Residentes em qualquer hipótese durante a vigência deste Edital.

5.4. A Comissão do QualificaSaúde encaminhará mensalmente à SESPA, até o dia 15 do mês subsequente, as frequências e relação dos Residentes aptos ao recebimento da bolsa, com base nas informações oficiais encaminhadas pelas COREMEs/COREMU, para fins de processamento do pagamento.

5.5. As COREMEs/COREMU deverão enviar à Comissão do QualificaSaúde as planilhas mensais de pagamento e as frequências devidamente digitalizadas, observando integralmente os fluxos e prazos previstos na **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**.

5.5.1. A não observância dos prazos ou procedimentos definidos no item 5.5 resultará no **não pagamento** da bolsa referente ao mês em questão, não sendo permitido pagamento retroativo em qualquer hipótese.

5.5.2. Os Residentes do primeiro ano que iniciarem suas atividades após o dia **01/03/2026** receberão integralmente a bolsa correspondente à competência março/2026, cabendo às COREMEs/COREMU organizar a reposição da carga horária ao longo do PRS, de modo que o Residente cumpra as **2.880 horas anuais** previstas pelas normativas da CNRM/CNRMS.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após a sua publicação oficial, conforme o Cronograma de Execução do Anexo I deste Edital.

6.2. Este Edital, bem como eventuais erratas, aditivos e a relação dos Residentes aptos ao recebimento da bolsa do Programa QualificaSaúde 2026, será publicado exclusivamente no endereço eletrônico: <http://prosel.uepa.br/qsres2026>.

6.3. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do QualificaSaúde, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA e a Universidade do Estado do Pará – UEPA, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

6.4. Os candidatos devem utilizar exclusivamente o e-mail qsresidentes@uepa.br para esclarecimentos de situações **não** previstas neste Edital. Dúvidas e questionamentos sobre situações previstas neste Edital, serão respondidas de forma padronizada.

Belém/PA, 01 de abril de 2026.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Saúde Pública



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

EDITAL Nº 53/2026 – UEPA

**PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE –
QUALIFICA SAÚDE PARA RESIDENTES 2026**

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	01/04/2026
Prazo para impugnação do Edital	02 e 03/04/2026
Período para as Instituições inserirem os dados dos Residentes no sistema de inscrição – Passo 1	06 a 14/04/2026
Período de Solicitação de Inscrição pelos Residentes – Passos 2 a 4	16 a 21/04/2026
Divulgação do Relatório Preliminar dos Residentes que solicitaram inscrição no Programa QualificaSaúde 2026 com inscrições deferidas/homologadas	24/04/2026
Período para Recurso para os Residentes que não constam no Relatório Preliminar dos Residentes dos que solicitaram inscrição no Programa QualificaSaúde 2026 com inscrições deferidas/homologadas	25 e 26/04/2026
Período de análise dos Recursos	27 e 28/04/2026
Divulgação do Relatório Definitivo dos Residentes que solicitaram inscrição no Programa QualificaSaúde 2026 com inscrições deferidas/homologadas, aptos ao recebimento da bolsa	30/04/2026

* Após a divulgação da relação dos Residentes aptos a receber a bolsa do Programa QualificaSaúde 2026, **não** haverá admissão de novos Residentes em hipótese alguma até o encerramento deste, previsto no item 2.2 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

EDITAL Nº 53/2026 – UEPA

PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE – QUALIFICASAÚDE PARA RESIDENTES 2026

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDENTE BOLSISTA DO PROGRAMA QUALIFICASAÚDE 2026

A **Universidade do Estado do Pará – UEPA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.860.833/0001-44**, com sede na Rua do Una, nº 156, CEP 66.050-540, bairro do Telégrafo, Belém/PA, neste ato representada por seu Reitor, **Prof. Dr. Clay Anderson Nunes Chagas**, portador do RG nº 4.012.901 e CPF nº 582.136.862-68, e a **Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.054.929/0001-17**, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, CEP 66.093-677, bairro do Marco, Belém/PA, representada por sua Secretária de Estado, **Ualame Fialho Machado**, portador do CPF nº 640.055.502-15 e RG nº 3523843 – PC/PA, e o(a) Residente Sr(a). (**nome completo do Residente**), (**nacionalidade**), (**profissão**), Residente e domiciliado à (**endereço residencial**), inscrito (a) no RG sob o nº **XXX** e no CPF sob o nº **XXX**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pelas disposições estabelecidas na **Lei Estadual nº 9.319/2021**, no **Decreto Estadual nº 2.706/2022**, na **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**, e no **Edital nº 53/2026 – UEPA**, que disciplina a concessão da bolsa de incentivo do **Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – Programa QualificaSaúde**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O(a) bolsista Residente declara ter plena ciência e concordância com as disposições constantes da **Lei Estadual nº 9.319, de 29 de setembro de 2021**, do **Decreto Estadual nº 2.706, de 24 de outubro de 2022**, da **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**, e do **Edital nº 53/2026 – UEPA**, instrumentos que regem a concessão, manutenção, suspensão e devolução da bolsa de incentivo do **Programa Estadual de Incentivo à Qualificação de Profissionais da Saúde – Programa QualificaSaúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

2.1. Para a concessão da bolsa do Programa QualificaSaúde, o(a) bolsista Residente deve estar regularmente matriculado(a) e cursando Programa de Residência Médica, Programa equivalente de Especialização Médica, Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou Programa de Residência Uniprofissional em Saúde vinculado ao Estado do Pará, conforme o art. 2º, inciso II, §1º, da **Lei Estadual nº 9.319/2021**.

2.2. O(a) bolsista Residente **não** poderá receber, concomitantemente, qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio acadêmico, incluindo bolsa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.319/2021**, o **Decreto Estadual nº 2.706/2022** e a **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**.



2.3. É vedado o recebimento da bolsa do Programa QualificaSaúde por Residentes que percebam o **Auxílio-Moradia** previsto na **Lei Federal nº 6.932/1981** e regulamentações vigentes aplicáveis aos Programas de Residência Médica financiados pelo Ministério da Saúde, por configurar benefício incompatível com a natureza do incentivo estadual.

2.4. O(a) Residente que vier a solicitar ou a receber o Auxílio-Moradia previsto na legislação federal deverá **informar imediatamente a sua COREME/COREMU** e solicitar o **desligamento voluntário** do Programa QualificaSaúde 2026, sob pena de incorrer nas sanções previstas na **Lei Estadual nº 9.319/2021**, no **Decreto Estadual nº 2.706/2022** e na **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**, incluindo a **obrigação de devolução dos valores recebidos** e demais penalidades administrativas.

2.5. O(a) bolsista Residente deve manter-se quite e em situação regular perante o respectivo Conselho Profissional de Classe durante todo o período de vigência da bolsa.

2.6. É vedado o recebimento da bolsa do Programa QualificaSaúde por Residentes que percebam auxílio-alimentação, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.706/2022, por configurar benefício incompatível com a natureza do incentivo estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA BOLSA, PAGAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O(a) bolsista Residente declara estar ciente de que:

I. Faz jus ao valor mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), referente à bolsa complementar do Programa QualificaSaúde 2026, cujo pagamento ocorrerá até a segunda quinzena do mês subsequente ao mês de competência, exceto em casos excepcionais relacionados a operacionalização processual devidamente justificada.

II. O pagamento da bolsa será realizado exclusivamente na **Conta Salário**, a ser aberta pela SESPA em nome do(a) bolsista Residente contemplado(a), no **Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, sendo imprescindível que os dados pessoais estejam corretos e atualizados.

III. A responsabilidade pela veracidade e atualização dos dados bancários é do(a) próprio(a) bolsista Residente. Dados incorretos poderão ocasionar atraso no pagamento, sem responsabilidade da UEPA, da SESPA ou da Comissão do QualificaSaúde.

IV. A COREME/COREMU é responsável por informar os Residentes matriculados no sistema de inscrição do Programa QualificaSaúde 2026, bem como comunicar eventuais desistências ou desligamentos à Comissão do QualificaSaúde, **nos prazos e fluxos estabelecidos no Edital nº 53/2026 – UEPA**, para fins de regularidade administrativa e processamento dos pagamentos.

V. A veracidade e os dados pessoais dos Residentes bolsistas inseridos no sistema são de responsabilidade dos próprios Residentes.

3.2. A ausência de comunicação tempestiva acerca de eventuais inconsistências, atrasos ou irregularidades poderá resultar na perda do direito ao recebimento da bolsa referente ao mês afetado, não havendo pagamento retroativo.

3.3. Os Residentes que percebam a bolsa principal do Ministério da Saúde – MS ou recebam bolsas provenientes de PRS com financiamento próprio destinado à formação em residência poderão receber, concomitantemente, a bolsa complementar do Programa QualificaSaúde, desde que atendidos todos os requisitos e vedações previstos neste Termo



3.4. A percepção da bolsa do Programa QualificaSaúde:

- I. Não caracteriza vínculo empregatício com a UEPA ou com a SESPA;
- II. Não se incorpora a qualquer forma de remuneração ou benefício futuro;
- III. Não servirá como base de cálculo para outros benefícios;
- IV. Não será tributável, inclusive para fins previdenciários, conforme dispõe o art. 3º, parágrafo único, do **Decreto Estadual nº 2.706/2022**.

3.5. Em caso de ausência de pagamento da bolsa por falha de registro, suspensão indevida ou descumprimento dos prazos administrativos por parte da COREME/COREMU, esta deverá solicitar à UEPA a regularização do pagamento até o último dia do mês subsequente ao da competência não paga. Solicitações realizadas fora desse prazo **não serão atendidas**.

CLAUSULA QUARTA – DAS CAUSAS DE DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Constituem motivos para a devolução total ou parcial das bolsas recebidas no âmbito do Programa QualificaSaúde:

- I. Receber a bolsa do Programa QualificaSaúde concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa, auxílio ou incentivo acadêmico de outra instituição pública ou de agência de fomento, incluídos mestrado, doutorado e pós-doutorado, em desconformidade com o disposto na **Lei Estadual nº 9.319/2021**, no **Decreto Estadual nº 2.706/2022** e na **Portaria Conjunta SESPA/UEPA nº 111/2023**.
- II. Receber, de forma concomitante ou superveniente, a bolsa do Programa QualificaSaúde com auxílio-moradia ou auxílio-alimentação, previstos na Lei Federal nº 6.932/1981 ou em normas correlatas, por se tratar de benefícios incompatíveis com o recebimento do incentivo estadual, devendo o(a) Residente comunicar imediatamente à COREME/COREMU e solicitar o desligamento do Programa QualificaSaúde, sob pena de devolução integral dos valores recebidos e aplicação das penalidades cabíveis.
- III. Receber bolsa decorrente de pagamento indevido, erro administrativo, inconsistência de dados, duplicidade ou falha de comunicação por parte da instituição formadora, da COREME/COREMU ou do próprio Residente.
- IV. Deixar de cumprir as obrigações acadêmicas, assistenciais, administrativas ou éticas previstas no Programa de Residência em Saúde – PRS, na legislação aplicável ou no Edital nº 53/2026 – UEPA.
- V. Desistir do PRS em que estiver matriculado(a), a qualquer tempo.
- VI. Ser reprovado(a), não concluir ou ser desligado(a) do PRS, inclusive por faltas, desempenho insuficiente ou descumprimento das normas da COREME/COREMU ou da instituição formadora.
- VII. Deixar de atender aos requisitos da CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Compromisso, especialmente a vedação expressa ao recebimento de benefícios incompatíveis com a bolsa estadual.

Parágrafo Único. Os valores a serem devolvidos pelo(a) bolsista serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo sobre o período correspondente às irregularidades identificadas.



4.2. A devolução dos valores recebidos indevidamente será realizada por meio de guia própria de recolhimento e penais cabíveis.

4.3. A suspensão temporária da bolsa poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- I. Licença maternidade devidamente comunicada e homologada pela COREME/COREMU;
- II. Licenças, afastamentos legais ou impedimentos superiores a 14 (quatorze) dias, desde que previstos na legislação aplicável ao PRS.

4.4. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do(a) bolsista Residente, por determinação da COREME/COREMU ou pela Comissão do QualificaSaúde, nos casos de descumprimento das normas deste Termo, do Edital nº 53/2026 – UEPA, ou das disposições legais do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES

5.1. São deveres do(a) bolsista Residente do Programa QualificaSaúde:

- I. Cumprir integralmente as determinações da **Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM** ou da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS**, conforme o tipo de Programa de Residência em Saúde – PRS em que estiver matriculado(a).
- II. Cumprir todas as normas, diretrizes, fluxos, responsabilidades e rotinas acadêmico-administrativas estabelecidas pela COREME ou COREMU da instituição formadora, bem como seu Regimento Interno.
- III. Cumprir a carga horária, frequência, atividades práticas, atividades teóricas e avaliações previstas pelo PRS, respeitando os limites de jornada e os parâmetros definidos pelas normativas da CNRM/CNRMS.
- IV. Ser aprovado(a) ao final de cada ano letivo e concluir, com aproveitamento, o Programa de Residência em Saúde – PRS em que estiver matriculado(a), sob pena de aplicação das sanções previstas na **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA SEXTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O(a) bolsista Residente declara estar plenamente ciente de todas as disposições previstas no Edital nº53/2026 – UEPA, na legislação reguladora do Programa QualificaSaúde e neste Termo de Compromisso, não podendo alegar desconhecimento de suas normas, prazos, obrigações e vedações.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do QualificaSaúde, em conjunto com a SESPA, observando-se a legislação vigente.

6.3. O(a) bolsista Residente declara que firmou este Termo de Compromisso de forma livre, consciente e informada, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento durante toda a vigência da bolsa.

Belém, 10 de abril de 2026.

Assinatura Coordenação institucional COREME/COREMU

Assinatura (SECRETÁRIO DE SAÚDE)

Assinatura (NOME COMPLETO DO BOLSISTA RESIDENTE)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA

EDITAL Nº 53/2026 – UEPA

**PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE –
QUALIFICASAÚDE PARA RESIDENTES 2026**

ANEXO III – GLOSSÁRIO

SIGLA	DESCRIÇÃO
CNRM	Comissão Nacional de Residência Médica
CNRMS	Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde
COREME(s)	Comissão(ões) de Residência Médica
COREMU	Comissão de Residência Multi/Uniprofissional
FHCGV	Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
FSCMPA	Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará
HEMOPA	Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
HMUE	Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência
HOL	Hospital Ophir Loyola
HRBA	Hospital Regional do Baixo Amazonas Dr. Waldemar Penna
MS	Ministério da Saúde
PRS	Programa de Residência em Saúde
SEMUSB	Secretaria Municipal de Saúde de Bragança
SESPA	Secretaria de Estado de Saúde Pública
UEPA	Universidade do Estado do Pará